



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PA Nº 4850/2015 – CONTRATO Nº 29/2016

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Cláudio Luiz da Silveira.

**CONTRATADA – FLEX SERVICES E TECNOLOGY LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, com sede na Rua Professor Antonio Olegário Cardoso Filho, 12 – Jardim Professor Benoa – Santana de Parnaíba – São Paulo - CEP 06502-045, telefone (11) 3608-6444, e-mail adm@flexeevadores.com.br, neste ato representada por seu Gerente Comercial, Davi Mendes Paiva, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 35.102.817-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 363.079.698-22, residente na Rua Olho D'Água do Borges nº 90, apartamento 31, Bloco 3, Vila Sílvia – S.P. - CEP 03820-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### 1. DO OBJETO ORIGINAL

**1.1.** Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal, preditiva e corretiva para **02 (duas) plataformas elevatórias da Subseção de Marília**, compreendendo o fornecimento de peças e insumos novos com garantia de fábrica, necessários e adequados à execução dos serviços, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

**2.1** O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor contratado em 10% (dez por cento) a partir de 01/09/2020 até abril/2021, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 3. DO VALOR CONTRATUAL

**3.1.** Os valores do presente Termo, após o reajuste, passam a ser os seguintes:

**3.1.1.** Valor mensal: R\$ 1.693,92 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

**3.1.2.** Valor anual: R\$ 20.327,04 (vinte mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** O presente reajuste encontra fulcro na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Cláudio Luiz da Silveira  
Presidente em exercício

---

**FLEX SERVICES E TECNOLOGY LTDA.**

Davi Mendes Paiva  
Gerente Comercial